LEI nº 932 - de 27 de novembro de 1967.

Faz doação de um terreno a Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE URUGUAIANA, o terreno nº 16, da quadra nº 125, desta, sito a Av. Flores da Cunha, esqui na Gal. Canabarro, com as seguintes dimensões: 15.50 mts de frente sul; 26,40 mts de fundo leste; 23,80 mts. ao Norte; confrontando ao norte com o terreno nº 17; ao sul com a rua Gal. Canabarro; ao Leste com o terreno nº 15 e ao Oeste com a Av. Flores da Cunha.

Art. 2º O imóvel ora doado somente poderá ser utilizado para o fim específico das necessidades sociais da entidade beneficiada.

Art. 3º O não cumprimento, por parte da beneficiada do disposto no artigo reverterá automaticamente ao patrimônio municipal o terreno ora doado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de novembro de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo